Sponte

REGULAMENTO

PROGRAMA INDICA SPONTE

O Programa de Indicação da Sponte tem como objetivo incentivar pessoas físicas ou jurídicas a indicarem escolas que ainda não sejam clientes da empresa. Participantes cujas indicações forem validadas e resultarem na assinatura de novos contratos serão recompensados, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

1. Quem Pode Participar

1.1. Estão aptos a participar:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos.
- Pessoas jurídicas devidamente constituídas, com CNPJ ativo.
- Clientes e parceiros da Sponte.

1.2. Estão impedidos de participar:

- Indicações com dados inválidos, incompletos ou em duplicidade.
- Pessoas que se autoindiquem.
- Colaboradores da Sponte.

2. Premiação

2.1. Valor da recompensa:

- O valor da recompensa será de **R$ 250,00**, conforme campanha vigente.

2.2. Condições para recebimento da recompensa:

- O participante terá direito à recompensa somente após a confirmação de que a escola indicada finalizou a contratação do sistema Sponte.

2.3. Tipos de recompensa:

- (i) Valor transferido para a conta do indicador através de Pix.
- (ii) Valor disponibilizado por meio de voucher, em loja escolhida pelo participante, juntamente com as demais informações sobre a escolha.

3. Como Participar

3.1. Canais de indicação:

As indicações podem ser realizadas por meio dos seguintes canais oficiais:

- Site da Sponte: https://www.sponte.com.br através do menu: Sobre >> Indica Sponte.
- Para clientes ativos, também é possível realizar indicações diretamente pelos sistemas Sponte, pelo menu Home Sponte >> Indica Sponte.

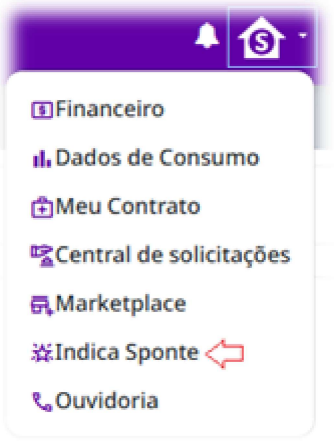

3.2. Informações que deverão ser preenchidas no momento da indicação:

1. Dados do Indicador:
   - Nome, cargo, telefone (DDD + número) e e-mail

2. Dados da escola indicada:
   - Razão social, CNPJ e porte (número de alunos).

4. Regras de Validação da Indicação

Para que a indicação seja considerada válida, o CNPJ da escola indicada deve atender a todos os seguintes critérios:

- Estar ativo e regular junto à Receita Federal.
- Não constar na base de Leads do HubSpot da Sponte em fases ativas de negociação.
- Não estar cadastrado no banco de dados de clientes da Sponte;
- A indicação deverá ser realizada através de link específico disponibilizado nos canais oficiais ou através dos times Sponte;

- Não serão comissionadas indicações que se originarem através do time comercial, eles terão apenas a preferência no processo comercial subsequente, sendo o indicador original quem receberá o prêmio através de Pix ou Voucher.

Atenção: Indicações que não atenderem a todos os critérios acima serão automaticamente desconsideradas, mesmo que registradas corretamente.

4.1. Franquias Homologadas

1. Não poderão participar deste programa de indicações as escolas pertencentes a franquias homologadas junto à Sponte. Essas redes já possuem fluxos próprios de contratação e relacionamento alinhados diretamente com as respectivas franqueadoras, motivo pelo qual quaisquer indicações provenientes dessas instituições serão consideradas inválidas para fins de recompensa.

5. Processo de Validação

1. Validação automática do CNPJ junto à Receita Federal.
2. Verificação de duplicidade na base de clientes da Sponte.
3. Envio de e-mail de confirmação ao indicador com token de 6 dígitos (expira em 10 minutos).
4. Confirmação do token no portal.

6. Acompanhamento e Classificação

6.1. Comunicação com o indicador:

O participante será informado sobre o andamento de suas indicações por e-mail nos seguintes momentos:

- Confirmação de cadastro:
  E-mail de confirmação informando que o status está “Aguardando Qualificação”.
- Status final da indicação:
  E-mail com o resultado da análise da indicação, com status “Qualificado” ou “Desqualificado”.

7. Prazos

- O prazo para validação comercial da indicação é de até 30 dias após o envio.
- O prazo para pagamento da recompensa é de até 7 dias úteis após a conversão da escola indicada em cliente.

8. Disposições Gerais

8.1. A Sponte reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar este regulamento a qualquer momento, mediante publicação da versão atualizada no site oficial.

8.2. Esta Campanha não prevê qualquer modalidade de distribuição de prêmios por sorte, bem como o presente regulamento não estabelece nenhuma relação de consumo, publicidade de produtos ou de serviços.

8.3. As Partes reconhecem e declaram que a indicação realizada, objeto deste instrumento não estabelece, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício entre o Indicador e a Sponte, tampouco qualquer relação de subordinação, habitualidade, pessoalidade ou onerosidade típica das relações trabalhistas.

8.4. Indicações que apresentem indícios de autoindicação, fraude, má-fé, informações falsas ou qualquer outra conduta indevida serão automaticamente desconsideradas.

8.5. Os dados coletados para esta campanha seguem a política de privacidade disponível em:

https://dpo.privacytools.com.br/policy-view/Mm20MpjoQ/1/policy/pt_BR?s=1726166692184.

8.6. A Campanha terá início em Agosto de 2025 e permanecerá válida por tempo indeterminado, a exclusivo critério da Sponte.

8.7. Dúvidas e informações sobre esta Campanha poderão ser obtidas pelos participantes por meio do e-mail prevenda@sponte.com.br .

8.8. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco/PR como único competente para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas desta Campanha.

Sponte

☑ Boas Práticas de Indicação

- Seja claro e objetivo ao passar os dados da empresa ou pessoa indicada;
- Verifique se a indicação realmente faz sentido para o serviço oferecido;
- Evite indicar em excesso sem critério, priorize qualidade em vez de quantidade;
- Avise a pessoa ou empresa indicada que será contatada, para que não seja uma surpresa negativa;
- Valorize relacionamentos de confiança, indicando apenas quem você acredita que terá real interesse.